ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB.

Processo n.º 23431.000144.2019-18

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º10.882.594/0001-65, doravante denominada **IFSP**, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antônio Modena, brasileiro, casado, professor, RG n.º 6.064.715-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 048.920.438-42, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI,** fundação pública de direito público municipal, com sede na Avenida Andrômeda, 500 - Alphaville, Barueri – SP, inscrito no CNPJ 65.700.239/0001-10, neste ato representado por seu Superintendente, Luiz Antônio Ribeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 86.89.150 e inscrito no CPF 000.597.788-65, doravante designada simplesmente **FIEB**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9.394 de 20 Dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes visando o desenvolvimento de atividades educacionais e a oferta de cursos de extensão, na modalidade FIC – formação inicial e continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente objeto tem por meta (s):

- Ofertar cursos de extensão, na modalidade FIC – formação inicial e continuada;
- Oferecer em parceria com a FIEB cursinho gratuito de preparação para vestibulares;
- Prospectar cursos à distância, semipresenciais e presenciais a serem ministrados na FIEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

1. Manter o asseio das instalações utilizadas pelo polo;
2. Garantir o acesso diário dos aluno e funcionários às instalações do polo, de acordo com horário de funcionamento;
3. Selecionar e alocar professores mediadores, secretaria e coordenador de polo, necessários ao apoio administrativo e pedagógico do mesmo;
4. Compartilhar os serviços de atendimento ao aluno existentes no local onde o polo está instalado.

CLÁUSULA QUINTA- DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

5.1. Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.2. Capacitar os docentes da FIEB no uso das plataformas digitais;

5.3. Articular e cumprir, o cumprimento das políticas, normas e diretrizes atinentes às tecnologias de informação e comunicação;

5.4. Articular-se com as instâncias do Ministério da Educação responsáveis pela regulação e supervisão de cursos na modalidade a distância, quando for o caso;

5.5. Responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais e parâmetros curriculares definidos pelo MEC e diretrizes da SETEC e do IFSP;

5.6. Participar das reuniões pedagógicas junto aos professores da FIEB para assessoria e monitoramento dos cursos ofertados;

5.7. Fornecer plataforma de ensino moodle como ferramenta de apoio aos cursos oferecidos;

5.8. Realizar a seleção dos profissionais, articuladamente com o proponente/mantenedor, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da SETEC/MEC e IFSP;

5.9. Manter atualizados, nos sistemas informatizados, as informações e dados referentes aos cursos ofertados, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de execução, desenvolvimento e avaliação de atividades;

5.10. Disponibilizar, sempre que solicitado, aos órgãos de controle e aos polos de apoio presencial, informações e documentos referentes aos cursos ofertados;

5.11. Definir e desenvolver a estratégia para implementação dos cursos e programas a serem oferecidos em todos os polos de apoio presencial sob responsabilidade do IFSP, conforme orientações da SETEC/MEC;

5.12. Atender prontamente às solicitações da SETEC/MEC e prestar informações, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS DA FIEB

6.1. Prover e manter infraestrutura física - de recursos humanos, tecnológicos e de comunicação, incluindo sistemas de rede - necessária ao funcionamento adequado do polo de apoio presencial, em conformidade com os referenciais de qualidade e diretrizes do IFSP e as especificidades dos projetos pedagógicos dos cursos selecionados,

considerando-se minimamente em cada um dos locais previstos no ANEXO II:

I. Sala de coordenação de polo (espaço, mobiliário, equipamentos), mantendo computadores (recepção, sala de coordenação e tutoria) atualizados tecnologicamente para os professores mediadores, secretaria e coordenadores realizarem suas atividades. Oferecer a estrutura de apoio presencial e coordenação para o referido Polo;

II. Sala de secretaria dos cursos (espaço, mobiliário, equipamentos) ;

III. Sala de aula e/ou vídeo/webconferência (mobiliário adequado e suficiente para a quantidade de alunos da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea e equipamentos adequados à metodologia). O polo deve ter a disposição os seguintes materiais:

A. Aparelhos de Projetor Multimídia;

B. Quadros brancos e pincel para quadro branco;

C. Mesas, cadeiras e material de escritório;

D. Impressoras (com copiadora e scanner) em perfeito estado de funcionamento.

V. Espaço físico destinado ao acesso ao acervo físico e/ou digital adequado aos cursos;

VI. Laboratório de Informática equipado de forma a possibilitar ao estudante de EAD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem projetado para o curso, a interação com outros estudantes, docentes, coordenador de curso, tutores e com os responsáveis pelo curso. Mínimo de 1 computador para cada aluno da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea, garantindo, no mínimo, laboratórios de informática com 25 computadores em pleno funcionamento.

VII. Disponibilizar espaço físico para arquivar materiais didáticos e equipamentos;

VIII. Garantir uma sala, no mínimo, para grupos de estudos e cursos de extensão.

IX. Condições de acessibilidade, a fim de garantir acesso e permanência das pessoas com deficiência, infraestrutura que facilite a mobilidade (rampas de acesso ou elevador, e sanitários adaptados);

X. Sanitários e bebedouros;

XI. As instalações devem atender, suficientemente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade;

XII. Acesso à internet (existência de rede banda larga, velocidade recomendada de 10 Mbps – velocidades inferiores justificadas pela disponibilidade);

XIII. Garantir manutenção e atualização dos computadores sempre que necessário, bem

como atualização e instalação de programas conforme necessidade dos cursos;

XIV. Serviços de limpeza, conservação e manutenção de equipamentos e ambientes.

6.2. Garantir o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas no polo de apoio presencial, articulando com os campi ofertantes de curso (s) o cronograma de atividades e garantindo o acesso dos cursistas à infraestrutura estabelecida.

6.3. Disponibilizar aos órgãos de controle, à SETEC/MEC e ao IFSP as informações e os documentos referentes ao polo de apoio presencial e aos cursos ofertados, sempre que solicitados;

6.4. Utilizar as logomarcas indicadas pelo IFSP, de acordo com as orientações constantes no manual de aplicação visual da SETEC/MEC;

6.5. Responsabilizar-se e garantir a segurança e manutenção dos equipamentos e materiais didáticos disponibilizados pelo IFSP, pelo MEC e por outros órgãos da Administração Pública, incluindo reposição e assistência técnica local, sempre que necessário;

6.6. Garantir, durante todo o período de execução dos cursos, as atividades pedagógicas e administrativas a fim de proporcionar o pleno desenvolvimento dos cursos, entre elas:

6.8.1. Garantir divulgação e publicidade de processos seletivos.

6.7. Adequar o polo às condições necessárias requeridas pelos projetos dos cursos e as normativas do IFSP;

6.8. Prestar contas, por meio de relatórios ao IFSP e ao MEC das atividades realizadas no polo, sempre que solicitado;

6.9. Criar formas de garantir a gestão interna do estabelecimento de acordo com as decisões conjuntas com o IFSP;

6.10. Atender prontamente às solicitações do IFSP e SETEC/MEC e prestar informações complementares, quando solicitadas;

6.11. Estar ciente de que o não cumprimento dos itens acima inviabilizará a concretização do polo de apoio presencial.

6.12. Responsabilizar-se pelo quadro de professores e funcionários para as atividades administrativas e operacionais, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas, quando for o caso;

6.13. Proceder prontamente à substituição de docentes, eventualmente, desligados do programa;

6.14 – Disponibilizar ao IFSP, *Campus* Boituva, relatórios e documentos, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e

a fiscalização da execução deste instrumento;

6.15 – Responsabilizar-se pelas condições de segurança de docentes e discentes nas atividades que por ventura venham a ser desenvolvidas nas instalações da FIEB, no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os cursos previstos no Plano de Trabalho que a oferta depender de fomento e de verba descentralizados serão executados mediante aprovação da SETEC.

7.2 – O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da FIEB ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

7.3 – O presente Acordo não implica vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários do IFSP e da FIEB.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61

da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Barueri, 28 de FEVEREIRO de 2019.

IFSP

FIEB

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente
OAB/SP 79271

Testemunhas:

IFSP

R.G.:

FIEB

R.G.: 17.021.297-X

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANUAL

1- DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo			**CNPJ:** 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé			
Cidade: São Paulo	**CEP:** 01109-010	**Telefone:** (11)3775-4502	**E.A.:** Federal
Nome do Responsável: Eduardo Antônio Modena			
CI / Órgão exped. 6.064.715-2 / SSP-SP	**Cargo** Professor EBTT	**Função** Reitor	**Matrícula** 860396

Partícipe 2: Fundação Instituto de Educação de Barueri			**CNPJ:** 65.700.239/0001-10
Endereço: Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville Barueri			
Cidade: Barueri	**CEP:** 06473000	**Telefone:** (11) 2078-7810	**E.A.:** Fundação Pública
Nome do Responsável: Luiz Antônio Ribeiro			
CI / Órgão exped. 86.89.150 SP/SSP	**Cargo** Professor	**Função** Superintendente	**CPF:** 000.597.788-65

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre IFSP – *Campus* Boituva e FIEB
Período da Execução: MAR/2019 À FEV/2024
Descrição do objeto: Constitui objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes visando o credenciamento do polo de Apoio Presencial para a oferta da educação profissional técnica na

modalidade a distância, nos termos da Resolução Nº 42/2016 que aprova a regulamentação dos Polos de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Justificativa: Considerando as dificuldades percebidas na formação dos estudantes regulares da comunidade local e levando em conta as necessidades de capacitação dos profissionais da educação, as atividades relacionadas buscam suprir tais demandas no intuito de aprofundar os compromissos da rede federal de ensino, por meio de seu representante, Instituto Federal de São Paulo, na perspectiva de atender sua missão, na busca de atenuar as desigualdades sociais e todos os meandros que definem essa situação.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Oferta de cursos	Mar/2019	Fev/2024
2	Avaliações das ofertas e andamento dos cursos	Mar/2019	Set/2022
3	Relatório parcial semestral dos cursos em andamento	Mai/2019	Fev/2024
4	Relatório final de avaliação dos cursos concluídos	Mar/2024	Mar/2024

Barueri, 28 de FEVEREIRO de 2019.

IFSP

IFSP

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente
OAB/SP 79271

ANEXO II - DOS LOCAIS DO POLO DE APOIO PRESENCIAL

Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB	Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville Barueri - CEP 06473-000